

## **Enfrentamento aos crimes transfronteiriços pela Polícia Militar do Paraná: diretrizes de aprimoramento operacional inspiradas no SISFRON**

Combating transborder crimes by the Paraná Military Police: operational improvement guidelines inspired by SISFRON

Leandro do Nascimento<sup>1</sup>

### **Resumo**

O presente artigo examina os avanços e os desafios enfrentados pela Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) no combate aos crimes transfronteiriços, com ênfase nas áreas de fronteira com o Paraguai e com o Mato Grosso do Sul. Inicialmente, analisam-se os fundamentos legais que orientam a atuação da PMPR, bem como a necessidade de cooperação interinstitucional no campo da segurança pública, compreendida como dever do Estado e responsabilidade compartilhada. Em seguida, discute-se o aumento da incidência de delitos transfronteiriços — como tráfico de drogas, contrabando de armas, munições e cigarros, além de roubo e circulação ilícita de veículos — evidenciando impactos operacionais e a demanda por estratégias mais integradas e tecnológicas. Como contribuição propositiva, sugere-se a implementação de um programa estadual de monitoramento de fronteiras, inspirado no Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) do Exército Brasileiro, destacando sua viabilidade, escalabilidade e aplicabilidade no contexto estadual. A pesquisa caracteriza-se como qualitativa, de natureza aplicada, desenvolvida por meio de revisão bibliográfica e documental, associada à análise interpretativa de dados operacionais recentes. Conclui-se que o fortalecimento tecnológico e a integração entre órgãos são fatores estratégicos para elevar a eficiência das ações de segurança pública em regiões de fronteira.

**Palavras-chave:** segurança pública; crimes transfronteiriços; monitoramento de fronteiras; PMPR; SISFRON

## **1 INTRODUÇÃO**

A crescente complexidade dos crimes transfronteiriços tem se consolidado como um dos principais desafios contemporâneos para as políticas de segurança pública no Brasil, especialmente em estados que integram a faixa de fronteira terrestre. Esse fenômeno caracteriza-se pela atuação de organizações criminosas estruturadas que exploram assimetrias regulatórias, geográficas e institucionais entre países vizinhos, utilizando rotas logísticas

---

<sup>1</sup> Licenciado em Letras pela Faculdade Anhanguera de Ponta Porã-MS. Pós-graduado “Lato Sensu” em Segurança Pública e Análise Criminal pela Faculdade UNINA-PR. E-mail: leandro@hotmail.com

diversificadas e recursos tecnológicos cada vez mais sofisticados (SILVA; MOURA, 2020; COSTA; LIMA, 2023).

No contexto brasileiro, a região de fronteira com o Paraguai destaca-se como área sensível para a dinâmica de ilícitos como tráfico internacional de drogas, contrabando de armas e munições, descaminho de cigarros e circulação de veículos roubados. A literatura especializada aponta que tais mercados ilícitos apresentam elevada capacidade adaptativa e forte articulação em rede, impondo às forças de segurança a necessidade de estratégias operacionais cada vez mais integradas e orientadas por inteligência (SAPORI; SENA, 2021; SILVA; MOURA, 2020).

O Estado do Paraná, em razão de sua posição geográfica estratégica no arco Sul da fronteira brasileira, ocupa papel relevante nesse cenário. Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública indicam que a região Oeste do estado permanece como importante corredor logístico para o ingresso de drogas e mercadorias ilícitas no território nacional, ampliando a pressão sobre as instituições responsáveis pelo policiamento ostensivo e pela preservação da ordem pública (FBSP, 2023; SOUZA; LIMA, 2022).

Diante desse quadro, observa-se que o enfrentamento eficaz dos crimes transfronteiriços exige não somente a presença policial tradicional, mas também o emprego de tecnologias de monitoramento, análise de dados e cooperação interinstitucional permanente. Estudos recentes demonstram que modelos baseados em vigilância persistente e policiamento orientado por inteligência tendem a produzir melhores resultados na interrupção de fluxos ilícitos em áreas extensas e de alta mobilidade criminal (COSTA; LIMA, 2023; SILVA; MOURA, 2020).

Nesse contexto, a Polícia Militar do Paraná (PMPR), por meio de unidades especializadas como o Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv) e o Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron), tem ampliado sua atuação no combate aos delitos transfronteiriços. Paralelamente, iniciativas estruturantes no âmbito federal, como o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) e o Programa VIGIA, têm demonstrado o potencial do uso integrado de sensoriamento, inteligência e coordenação interagências para o fortalecimento da segurança de fronteiras (BRASIL, 2012; MJSP, 2024).

Diante desse cenário, o presente artigo tem como objetivo analisar os avanços da Polícia Militar do Paraná no enfrentamento aos crimes transfronteiriços e discutir a viabilidade de implementação de um sistema estadual de monitoramento inspirado em experiências nacionais bem-sucedidas. Parte-se da hipótese de que o fortalecimento da

vigilância tecnológica integrada, aliado à atuação cooperativa entre agências, pode elevar a capacidade preventiva e repressiva da PMPR nas áreas críticas do território paranaense.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

A atuação da Polícia Militar do Paraná (PMPR) no enfrentamento aos crimes transfronteiriços encontra sólido amparo no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e em normas infraconstitucionais que estruturam o sistema de segurança pública. O art. 144 da Constituição estabelece que a segurança pública constitui dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (BRASIL, 1988). No § 5º do referido dispositivo, atribui-se às polícias militares a competência para o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, fundamento que legitima a atuação preventiva e repressiva da PMPR em áreas de fronteira.

A literatura recente destaca que o desenho constitucional brasileiro confere às polícias militares papel central na primeira resposta estatal ao crime, sobretudo em contextos de elevada mobilidade criminal, como as regiões fronteiriças (SAPORI; SENA, 2021; LIMA; BUENO, 2022). Nesses espaços, a atividade ostensiva ganha relevância estratégica por permitir intervenções imediatas e ações de saturação territorial.

No plano infraconstitucional, diversas normas ampliam e operacionalizam essa competência. O Código de Trânsito Brasileiro — Lei nº 9.503/1997 — autoriza a fiscalização de trânsito nas rodovias estaduais, possibilitando abordagens e revistas veiculares que, na prática policial, configuram importante mecanismo de detecção de ilícitos, especialmente tráfico de drogas, armas e contrabando (BRASIL, 1997). Estudos empíricos indicam que a fiscalização viária constitui um dos principais vetores de apreensões em corredores logísticos do crime organizado (OLIVEIRA; COSTA, 2020).

A Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas) também fornece base normativa para a atuação da PM como força auxiliar no enfrentamento ao tráfico ilícito de entorpecentes, permitindo ações de repressão imediata e cooperação com órgãos de polícia judiciária (BRASIL, 2006). Pesquisas recentes apontam que a capilaridade territorial das polícias militares as torna atores fundamentais na política nacional sobre drogas, especialmente em áreas de fronteira seca (MACHADO; FIGUEIREDO, 2021).

Marco relevante na modernização da governança da segurança pública foi a instituição do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), por meio da Lei nº 13.675/2018, que formalizou a integração operacional entre os órgãos de segurança pública em âmbito

federativo (BRASIL, 2018a). O SUSP introduziu diretrizes de interoperabilidade, compartilhamento de informações e planejamento integrado, consideradas pela literatura como avanço estrutural na coordenação interagências no Brasil (LIMA; BUENO, 2022; COSTA; LIMA, 2023).

O Decreto nº 9.489/2018 regulamentou o SUSP, detalhando mecanismos de cooperação, protocolos conjuntos e fluxos de inteligência, reforçando a necessidade de atuação coordenada frente ao crime organizado (BRASIL, 2018b). Em complemento, o Decreto nº 8.903/2016 instituiu o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF), que promove a integração entre União, estados e municípios nas ações de prevenção, controle, fiscalização e repressão a infrações de natureza transfronteiriça (BRASIL, 2016). A literatura especializada aponta que o PPIF representa importante instrumento de governança multinível em regiões de fronteira, embora ainda enfrente desafios de implementação e interoperabilidade tecnológica (SILVA; MOURA, 2020; COSTA; LIMA, 2023).

Dessa forma, observa-se que o arcabouço jurídico vigente não somente autoriza, mas exige uma atuação proativa e integrada da Polícia Militar do Paraná no enfrentamento aos crimes transfronteiriços, especialmente em virtude da natureza difusa e transnacional dessas ameaças. O modelo brasileiro de segurança pública, particularmente após a consolidação do SUSP, orienta-se por uma lógica de governança cooperativa, na qual a eficácia das políticas de segurança depende da articulação entre múltiplos órgãos estatais. A literatura contemporânea enfatiza que o enfrentamento ao crime organizado transnacional exige estruturas interinstitucionais permanentes, baseadas em inteligência compartilhada e operações conjuntas (LIMA; BUENO, 2022; SAPORI; SENA, 2021).

Nesse contexto, a Polícia Militar do Paraná atua de forma coordenada com diversos órgãos. A cooperação com a Polícia Federal (PF) mostra-se especialmente relevante no combate ao tráfico internacional de drogas, armas e delitos de caráter transnacional, nos quais a PF exerce função de polícia judiciária da União. Já a atuação conjunta com a Polícia Rodoviária Federal (PRF) potencializa a fiscalização em corredores logísticos estratégicos, sobretudo nas áreas limítrofes entre rodovias estaduais e federais.

A articulação com a Receita Federal do Brasil (RFB) é igualmente estratégica no enfrentamento aos crimes de contrabando, descaminho e lavagem de dinheiro, fenômenos frequentemente associados às economias ilícitas de fronteira. Estudos recentes indicam que operações integradas entre forças policiais e órgãos fazendários elevam significativamente a capacidade de disrupção de cadeias logísticas do crime (OLIVEIRA; COSTA, 2020).

No âmbito das fronteiras terrestres, destaca-se ainda a cooperação com o Exército Brasileiro, especialmente por meio de iniciativas vinculadas ao Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON). Pesquisas apontam que a combinação entre presença ostensiva das polícias militares e capacidades tecnológicas das Forças Armadas amplia o controle situacional em áreas sensíveis (SILVA; MOURA, 2020).

Por fim, a atuação articulada com o Ministério Público e o Poder Judiciário é indispensável para a efetividade da persecução penal e para a consolidação de estratégias de repressão qualificada ao crime organizado. Nessa perspectiva, a segurança pública contemporânea ultrapassa a dimensão estritamente policial, exigindo a participação de múltiplos atores institucionais e sociais.

Assim, sendo a segurança pública dever do Estado e responsabilidade compartilhada, sua efetividade — especialmente em regiões de fronteira — depende de arranjos cooperativos que envolvam não somente órgãos de segurança, mas também sociedade civil, setor produtivo, universidades e, em determinados casos, organismos internacionais. A literatura recente é convergente ao afirmar que somente abordagens integradas e baseadas em inteligência são capazes de enfrentar a complexidade dos crimes transfronteiriços no cenário atual (COSTA; LIMA, 2023; SAPORI; SENA, 2021).

Os crimes transfronteiriços — também denominados crimes transnacionais — correspondem a práticas ilícitas cuja execução, planejamento, financiamento ou efeitos ultrapassam as fronteiras de um único Estado. A definição mais aceita decorre da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, segundo a qual a infração assume caráter transnacional quando envolve mais de um país ou quando produz efeitos substanciais fora do território onde foi praticada (UNODC, 2004).

Na literatura especializada, tais delitos são associados a redes criminosas flexíveis, elevada sofisticação logística e exploração de assimetrias normativas e econômicas entre países vizinhos (SHELLEY, 2018; SAPORI; SENA, 2021). No Brasil, embora não exista tipo penal autônomo para “crime transfronteiriço”, a transnacionalidade funciona como elemento qualificante em diversos delitos — especialmente tráfico de drogas, contrabando, descaminho, tráfico de armas e lavagem de dinheiro — exigindo respostas coordenadas entre agências policiais e instituições de controle (MACHADO; FIGUEIREDO, 2021; COSTA; LIMA, 2023).

### **3 METODOLOGIA**

A presente investigação caracteriza-se como pesquisa qualitativa, de natureza aplicada e com objetivos exploratório-descritivos, voltada à compreensão dos avanços e desafios da Polícia Militar do Paraná no enfrentamento aos crimes transfronteiriços. Do ponto de vista dos procedimentos técnicos, adotou-se a revisão bibliográfica e documental, com levantamento sistemático de produções científicas indexadas, relatórios institucionais e marcos normativos relacionados à segurança pública, governança de fronteiras e policiamento orientado por inteligência. Foram consultadas bases acadêmicas nacionais e internacionais, bem como documentos oficiais do Ministério da Justiça e Segurança Pública, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e da Secretaria da Segurança Pública do Paraná, buscando assegurar consistência teórica e atualidade dos dados analisados.

A análise dos dados foi conduzida por meio de abordagem interpretativa e analítico-comparativa, orientada pelo referencial do *intelligence-led policing* e da governança integrada de fronteiras. Procedeu-se à triangulação entre literatura especializada, dados operacionais divulgados por órgãos oficiais e documentos normativos, com o objetivo de identificar padrões, lacunas e potencialidades na atuação da PMPR. A partir desse exame crítico, estruturou-se a proposição do Sistema Estadual Integrado de Monitoramento Rodoviário e de Fronteira (SIMORF-PR), concebido como modelo adaptado à realidade paranaense. Tal percurso metodológico permitiu articular fundamentação teórica, evidências empíricas e aplicabilidade prática, conferindo robustez analítica às conclusões do estudo.

### **4 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

A faixa de fronteira do Oeste do Paraná constitui um dos principais corredores logísticos do crime organizado na América do Sul. Municípios como Foz do Iguaçu, Guaíra, Santa Terezinha de Itaipu e Marechal Cândido Rondon apresentam vulnerabilidades estruturais decorrentes de extensa fronteira seca e fluvial, intensa mobilidade transfronteiriça e forte assimetria tributária entre Brasil e Paraguai (SILVA; MOURA, 2020; FBSP, 2023).

Dados recentes do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023) indicam que o Paraná permanece entre os estados com maior volume de apreensões de maconha no país, sendo a maior parte vinculada à rota paraguaia. Informações do UNODC (2023) reforçam que o Paraguai segue como principal produtor de *cannabis* da região, tendo o Oeste paranaense como porta de entrada prioritária para o mercado brasileiro.

Quanto ao contrabando de cigarros, estimativas do Fórum Nacional Contra a Pirataria indicam que o produto de origem paraguaia continua dominando o mercado ilegal brasileiro, com forte incidência nas rotas que atravessam o Oeste do Paraná (FNCP, 2023). A Receita Federal tem reiteradamente apontado a região de Foz do Iguaçu e Guaíra como áreas críticas de apreensão desse produto (RFB, 2022).

No que se refere ao tráfico de armas, estudos do Fórum Brasileiro de Segurança Pública mostram que parte relevante do armamento ilegal apreendido em grandes centros possui origem estrangeira ou ingressou por rotas de fronteira, com destaque para o eixo Paraguai-Paraná (FBSP, 2023; SOUZA; LIMA, 2022).

Outro fenômeno recorrente é o roubo e furto de veículos com transposição internacional. Pesquisas indicam que veículos subtraídos no Brasil são frequentemente utilizados como moeda de troca por drogas ou empregados na logística do contrabando na faixa de fronteira (SAPORI; SENA, 2021). No Paraná, forças de segurança têm registrado operações frequentes de recuperação veicular em municípios fronteiriços.

Esse conjunto de evidências confirma que o Oeste paranaense configura espaço estratégico para mercados ilícitos transnacionais, exigindo respostas operacionais contínuas e integradas.

Os efeitos dos crimes transfronteiriços no Paraná e no Brasil são amplos e sistêmicos. No plano econômico, o Fórum Nacional Contra a Pirataria (2023) estima que o país perde anualmente mais de R\$ 10 bilhões somente com o contrabando de cigarros, sendo a fronteira paraguaia o principal vetor desse prejuízo. A Receita Federal (2022) confirma que o Oeste do Paraná permanece entre as regiões com maior volume de apreensões desse produto.

Sob a ótica da segurança pública, o fluxo de drogas e armas alimenta a dinâmica das organizações criminosas. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023) aponta que a disponibilidade de armas ilegais e a expansão do narcotráfico mantêm relação direta com a violência letal no país. No Paraná, embora haja oscilações nos indicadores, estudos regionais indicam que áreas próximas a corredores de tráfico tendem a apresentar maior pressão sobre os sistemas policiais e de justiça criminal.

Além dos impactos diretos, a literatura destaca efeitos indiretos relevantes: aumento dos custos operacionais das forças de segurança; sobrecarga do sistema penitenciário e judicial; estímulo a economias ilícitas locais; risco de corrupção e infiltração criminal em cadeias logísticas (COSTA; LIMA, 2023; SILVA; MOURA, 2020).

A análise do cenário normativo e empírico evidencia que o Oeste do Paraná ocupa posição estratégica na dinâmica dos crimes transfronteiriços no Brasil. A combinação entre

fatores geográficos, econômicos e logísticos — especialmente a proximidade com grandes centros produtores e a elevada circulação transfronteiriça — cria condições estruturais favoráveis à atuação de redes criminosas.

Embora o arcabouço legal brasileiro seja robusto e a atuação da PMPR esteja constitucionalmente bem fundamentada, a literatura aponta que o principal desafio contemporâneo não é normativo, mas operacional e tecnológico. Persistem lacunas relacionadas à interoperabilidade entre agências, ao monitoramento contínuo de áreas sensíveis e à capacidade de antecipação baseada em inteligência.

Nesse contexto, evidencia-se que estratégias tradicionais de policiamento, isoladamente, mostram-se insuficientes frente à complexidade dos mercados ilícitos transnacionais. Estudos recentes convergem ao indicar que modelos integrados de vigilância tecnológica, análise de dados e cooperação interinstitucional permanente apresentam maior potencial de impacto na disrupção das cadeias criminosas.

Assim, o investimento em programas estaduais de monitoramento inteligente de fronteiras — articulados ao SUSP, ao PPIF e a sistemas como o SISFRON — não constitui somente inovação administrativa, mas necessidade estratégica para a segurança pública contemporânea no Paraná. A efetividade dessas iniciativas, contudo, dependerá da continuidade institucional, da integração federativa e da capacidade de avaliação baseada em evidências.

A Polícia Militar do Paraná (PMPR) tem assumido posição estratégica no enfrentamento aos crimes transfronteiriços, especialmente por meio do fortalecimento de unidades especializadas e da ampliação da atuação integrada com órgãos federais. A literatura contemporânea sobre policiamento em áreas de fronteira destaca que a especialização operacional e a presença territorial qualificada são fatores determinantes para a elevação da capacidade estatal de interdição de fluxos ilícitos (SAPORI; SENA, 2021; COSTA; LIMA, 2023). Nesse cenário, o Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv) e o Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron) consolidaram-se como estruturas centrais da resposta paranaense ao crime organizado transnacional.

No âmbito do policiamento rodoviário, o BPRv exerce função decisiva na interceptação de cargas ilícitas que utilizam a malha viária estadual como corredor logístico. Relatórios da Secretaria da Segurança Pública do Paraná indicam que as rodovias que conectam a região de fronteira ao interior do Estado continuam sendo rotas preferenciais para o escoamento de entorpecentes e mercadorias ilegais (PARANÁ, 2024). Operações recentes ilustram essa dinâmica, como a apreensão de aproximadamente 104,7 kg de pasta base de

cocaína na rodovia PR-323, em Cruzeiro do Oeste, em janeiro de 2025, em ação conjunta entre a Polícia Rodoviária Estadual e a Polícia Federal, causando prejuízo milionário ao crime organizado. Episódios dessa natureza corroboram evidências empíricas de que a fiscalização viária orientada por inteligência constitui instrumento relevante de interrupção logística de mercados ilícitos.

Complementarmente, o BPFロン tem apresentado crescimento consistente em produtividade operacional desde sua criação, voltada especificamente à intensificação do policiamento ostensivo na faixa de fronteira. Estudos sobre policiamento em “hot spots” indicam que a concentração de recursos em áreas críticas tende a produzir efeitos significativos na redução de oportunidades criminais (SHERMAN; WEISBURD, 1995). No Paraná, essa diretriz tem se materializado em apreensões expressivas de drogas, armas e produtos de contrabando. Em 2023, por exemplo, a operação do BPFロン resultou na apreensão de 160 armas de fogo na região noroeste do Estado, ocorrência considerada uma das maiores da corporação (PARANÁ, 2024). Pesquisas do Fórum Brasileiro de Segurança Pública demonstram que a retirada de armamentos ilegais de circulação possui efeito preventivo relevante sobre crimes violentos letais, especialmente homicídios (FBSP, 2023; SOUZA; LIMA, 2022).

Paralelamente ao fortalecimento interno, a PMPR tem ampliado sua participação em arranjos cooperativos com forças federais, movimento coerente com o modelo de governança instituído pelo Sistema Único de Segurança Pública. A cooperação com a Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Receita Federal e Exército Brasileiro potencializa a capacidade de fiscalização e repressão qualificada, sobretudo na faixa de fronteira. Nesse contexto, a Operação Hórus, vinculada ao Programa VIGIA do Ministério da Justiça e Segurança Pública, tornou-se uma das principais iniciativas de integração operacional. Dados oficiais indicam que, desde 2019, as ações integradas resultaram na apreensão de mais de duas mil toneladas de drogas, prejuízo superior a R\$ 8,5 bilhões ao crime organizado, além de dezenas de milhares de prisões e expressivas apreensões de cigarros, veículos e embarcações (MJSP, 2024). A literatura especializada é convergente ao apontar que operações interagências tendem a produzir maior impacto quando combinam presença ostensiva estadual com capacidades investigativas e de inteligência federais (OLIVEIRA; COSTA, 2020; SAPORI; SENA, 2021).

Apesar dos avanços observados, persistem desafios estruturais que limitam a plena eficácia do enfrentamento aos crimes transfronteiriços no Paraná. Estudos sobre segurança de fronteiras indicam que a expansão e a sofisticação das redes criminosas ocorrem em ritmo

acelerado, frequentemente superior à capacidade estatal de monitoramento contínuo (SILVA; MOURA, 2020; FBSP, 2023). Entre os principais entraves identificados está a limitação de efetivo especializado frente à elevada demanda operacional, fenômeno recorrente nas polícias estaduais brasileiras e particularmente sensível em regiões de fronteira, onde a necessidade de presença territorial permanente é mais intensa (COSTA; LIMA, 2023).

Outro ponto crítico refere-se à insuficiência de tecnologias de vigilância persistente. Embora a PMPR tenha ampliado o uso de inteligência e de operações integradas, ainda não dispõe de uma malha tecnológica contínua comparável a sistemas estruturantes como o SISFRON. A literatura demonstra que o emprego de sensores, radares, drones de longo alcance e análise automatizada de dados eleva significativamente a capacidade de detecção precoce de fluxos ilícitos e reduz a dependência exclusiva do policiamento reativo (SILVA; MOURA, 2020). Soma-se a isso a complexidade geográfica do Estado, que possui aproximadamente 239 km de fronteira com o Paraguai e cerca de 208 km com a Argentina, além de extensa malha rodoviária que favorece o uso de rotas alternativas pelo crime organizado — fenômeno amplamente descrito como deslocamento criminal (crime displacement) (SAPORI; SENA, 2021).

Observa-se ainda crescente sofisticação das organizações criminosas que atuam na região, com uso de comunicações criptografadas, logística fracionada, batedores e inteligência adversa, elevando o grau de complexidade operacional enfrentado pelas forças de segurança (FBSP, 2023). Nesse cenário, embora a PMPR apresente evolução consistente em capacidade operacional e resultados expressivos em apreensões, o ambiente de fronteira permanece estruturalmente desafiador.

Em síntese, os dados indicam que a corporação exerce papel central na contenção dos fluxos ilícitos que atravessam o território paranaense, especialmente por meio da especialização de unidades e da integração interinstitucional. Contudo, a sustentabilidade do enfrentamento aos crimes transfronteiriços no médio e longo prazo dependerá do aprofundamento da transformação tecnológica, da ampliação do efetivo especializado e da consolidação de uma arquitetura permanente de cooperação federativa. A literatura recente sugere que o avanço mais promissor para o contexto paranaense reside na transição de um modelo predominantemente reativo para um paradigma de policiamento orientado por inteligência, monitoramento contínuo e análise preditiva, alinhado às melhores práticas internacionais de segurança de fronteiras.

O Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON), coordenado pelo Exército Brasileiro, constitui atualmente uma das mais relevantes experiências nacionais de

vigilância tecnológica aplicada à segurança de fronteiras. O sistema combina sensores, radares, câmeras eletro-ópticas e térmicas, veículos aéreos não tripulados, comunicações seguras e centros de comando e controle, permitindo consciência situacional ampliada e resposta operacional mais célere (BRASIL, 2012; SILVA; MOURA, 2020). A literatura especializada indica que modelos baseados em sensoriamento persistente e integração de dados tendem a aumentar significativamente a capacidade estatal de detecção e interrupção de fluxos ilícitos em áreas extensas e de difícil vigilância (COSTA; LIMA, 2023).

No contexto brasileiro, a faixa de fronteira — que abrange mais de 16 mil quilômetros e mais de 500 municípios — apresenta elevada complexidade operacional, marcada por intenso fluxo de pessoas e mercadorias, heterogeneidade territorial e forte atuação de redes criminosas transnacionais (BRASIL, 2016; UNODC, 2023). No arco Sul, onde se insere o Estado do Paraná, tais desafios se manifestam de forma particularmente sensível em razão da fronteira com Paraguai e Argentina e da elevada conectividade rodoviária com os principais centros consumidores do país.

O projeto piloto do SISFRON, implantado em 2012 na área da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, no Mato Grosso do Sul, demonstrou ganhos relevantes de consciência situacional e coordenação interagências em aproximadamente 660 quilômetros monitorados, sendo frequentemente citado como referência de modernização da vigilância de fronteiras no Brasil (SILVA; MOURA, 2020). À luz desses resultados, evidencia-se tecnicamente plausível a adaptação de princípios estruturantes do SISFRON para o nível estadual, respeitadas as competências constitucionais.

Do ponto de vista jurídico, a criação de um programa estadual inspirado no SISFRON encontra amparo no Decreto nº 8.903/2016, que instituiu o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF), o qual prevê expressamente a utilização de tecnologias de monitoramento e a atuação cooperativa entre União, estados e municípios (BRASIL, 2016). A iniciativa também se alinha às diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública — Lei nº 13.675/2018 — que prioriza interoperabilidade, compartilhamento de dados e atuação integrada (BRASIL, 2018). Assim, não se trata de replicação indevida de competência federal, mas de fortalecimento da capacidade estadual no modelo federativo cooperativo.

Nesse cenário, propõe-se a implementação, no âmbito da Polícia Militar do Paraná, de um Sistema Estadual Integrado de Monitoramento Rodoviário e de Fronteira (SIMORF-PR), concebido como solução progressiva, modular e financeiramente escalável. Diferentemente de projetos excessivamente abrangentes e de difícil execução, a proposta estrutura-se em fases operacionais factíveis.

Na fase inicial (curto prazo), recomenda-se a priorização de corredores logísticos críticos previamente identificados por análise criminal — especialmente eixos rodoviários que conectam Guaíra, Foz do Iguaçu e a região noroeste ao interior do Estado. Nesses pontos, seria viável a instalação de câmeras inteligentes com leitura automática de placas (LPR), sensores de fluxo veicular e integração com bancos de dados já existentes na segurança pública paranaense. Estudos sobre policiamento orientado por dados demonstram que intervenções focalizadas em “*hot routes*” produzem melhor relação custo-efetividade do que expansões territoriais difusas (SHERMAN; WEISBURD, 1995; OLIVEIRA; COSTA, 2020).

Em etapa subsequente (médio prazo), o sistema poderia incorporar patrulhamento aéreo com drones de médio e longo alcance operados pelo BPFRON e pelo BPRv, especialmente em áreas de travessia fluvial e rotas vicinais utilizadas para evasão de fiscalização. A literatura recente aponta que o emprego de aeronaves remotamente pilotadas aumenta a capacidade de vigilância persistente e reduz custos operacionais quando comparado ao patrulhamento exclusivamente terrestre (SILVA; MOURA, 2020).

Elemento estruturante da proposta é a criação ou fortalecimento de um Centro Integrado de Comando e Controle de Fronteira, responsável por consolidar dados provenientes do BPRv, BPFRON e demais órgãos parceiros. Esse centro deve operar com protocolos de interoperabilidade compatíveis com o SUSP e com as plataformas do Programa VIGIA, permitindo análise em tempo real e despacho orientado por inteligência. Evidências empíricas indicam que centros de comando com análise preditiva elevam a eficiência do emprego do efetivo e reduzem o tempo de resposta operacional (COSTA; LIMA, 2023).

A proposta também prevê a formalização de parcerias institucionais com o Exército Brasileiro, universidades estaduais e federais do Paraná e, quando juridicamente possível, com o setor privado para desenvolvimento tecnológico e análise de dados. Experiências nacionais e internacionais demonstram que arranjos de inovação aberta em segurança pública ampliam a capacidade analítica das agências estatais (FBSP, 2023).

No campo da inteligência, recomenda-se que o SIMORF-PR seja alimentado por fluxo contínuo de dados estratégicos provenientes das agências de inteligência estaduais e federais, permitindo identificação de padrões criminais, mapeamento de rotas e antecipação de movimentos de organizações criminosas. Essa dimensão é coerente com o paradigma de policiamento orientado por inteligência (*intelligence-led policing*), amplamente validado na literatura contemporânea (RATCLIFFE, 2016).

A incorporação dos aprendizados do Programa VIGIA reforça a viabilidade da proposta. Desde sua implementação, a Operação Hórus — braço operacional do programa —

tem produzido resultados expressivos na faixa de fronteira, com apreensões massivas de drogas, cigarros e veículos, além de prejuízos bilionários ao crime organizado (MJSP, 2024). Avaliações institucionais indicam que o sucesso do VIGIA decorre, sobretudo, da integração interagências, do uso intensivo de inteligência e da presença operacional contínua — elementos plenamente transferíveis ao contexto paranaense.

Importa destacar que a implementação de um sistema estadual inspirado no SISFRON não constitui solução imediata ou isolada para a criminalidade transfronteiriça. Contudo, a literatura é consistente ao afirmar que investimentos em vigilância tecnológica integrada produzem ganhos cumulativos no médio e longo prazo, especialmente quando combinados com policiamento ostensivo qualificado e cooperação federativa (UNODC, 2023; COSTA; LIMA, 2023).

Conclui-se que a criação do SIMORF-PR representa proposta juridicamente viável, operacionalmente executável e estrategicamente alinhada às melhores práticas contemporâneas de segurança de fronteiras. Sua implementação gradual, baseada em evidências e priorização territorial, tem potencial para elevar a capacidade da PMPR de antecipar, detectar e interromper fluxos ilícitos, contribuindo para a redução sustentável dos crimes transfronteiriços no Estado do Paraná.

## **5 CONCLUSÃO**

O presente artigo teve como objetivo analisar os avanços da Polícia Militar do Paraná (PMPR) no enfrentamento aos crimes transfronteiriços, com ênfase nas regiões limítrofes com o Paraguai e o Mato Grosso do Sul. A análise dos dados institucionais e da literatura especializada evidenciou que a atuação da corporação — especialmente por meio do Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv) e do Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron) — tem desempenhado papel relevante na contenção de ilícitos como tráfico de drogas, contrabando de armas e munições, descaminho de cigarros e subtração de veículos, delitos que produzem impactos significativos sobre a economia, a segurança pública e a ordem social.

Os achados também indicam que a dinâmica dos crimes transfronteiriços extrapola o espaço geográfico da faixa de fronteira, irradiando efeitos para todo o território nacional ao alimentar cadeias logísticas do crime organizado, intensificar mercados ilícitos e gerar expressivas perdas econômicas. Tal constatação reforça a compreensão, amplamente sustentada na literatura, de que a segurança de fronteiras deve ser tratada como componente estruturante da política de segurança pública e não somente como problema localizado.

Não obstante os avanços institucionais observados, o estudo confirma a persistência de desafios operacionais relevantes. As organizações criminosas que atuam na região apresentam crescente sofisticação logística e tecnológica, impondo às forças de segurança a necessidade de atualização contínua de seus instrumentos de monitoramento, inteligência e resposta operacional. Nesse contexto, a ampliação da capacidade de vigilância persistente emerge como requisito estratégico para elevar a eficácia das ações preventivas e repressivas.

À luz desse diagnóstico, a proposta de criação de um programa estadual inspirado no Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) mostra-se tecnicamente pertinente e juridicamente viável. Experiências nacionais demonstram que a combinação de sensores, radares, imageamento avançado, plataformas móveis e integração de dados em tempo real contribui para o aumento da consciência situacional e para a maior eficiência na detecção e interrupção de fluxos ilícitos. Embora o próprio SISFRON ainda se encontre em processo de expansão, seus resultados iniciais e avaliações institucionais indicam potencial significativo como modelo de referência para iniciativas subnacionais.

Convergentemente, a experiência do Programa VIGIA reforça a centralidade da integração interagências, do uso intensivo de tecnologia e do fortalecimento da inteligência policial como vetores de maior efetividade no enfrentamento aos crimes transfronteiriços. A proposta estadual delineada ao longo deste trabalho encontra respaldo normativo no Decreto nº 8.903/2016 e nas diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública, inserindo-se de forma compatível no arranjo federativo de cooperação em matéria de segurança.

Diante do exposto, sustenta-se que o Estado do Paraná deve priorizar, de forma planejada e progressiva, investimentos em tecnologias de monitoramento, análise de dados e fortalecimento das unidades especializadas de fronteira. Tal orientação não somente se mostra coerente com as evidências empíricas e com as melhores práticas contemporâneas, como também representa medida necessária para ampliar a capacidade preventiva da PMPR e mitigar, de forma sustentável, os impactos multidimensionais dos crimes transfronteiriços sobre a sociedade paranaense e brasileira.

## REFERÊNCIAS

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal**: parte geral. 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2023.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 8.903, de 16 de novembro de 2016**. Institui o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 17 nov. 2016.

BRASIL. **Decreto nº 9.489, de 30 de agosto de 2018**. Regulamenta o Sistema Único de Segurança Pública. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 31 ago. 2018.

BRASIL. **Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997**. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 24 set. 1997.

BRASIL. **Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006**. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 24 ago. 2006.

BRASIL. **Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013**. Define organização criminosa. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 5 ago. 2013.

BRASIL. **Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018**. Institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). Diário Oficial da União: Brasília, DF, 12 jun. 2018.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON): concepção estratégica**. Brasília, 2012.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão; LIMA, Renato Sérgio de. Governança e integração da segurança pública no Brasil. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 17, n. 1, 2023.

FBSP – FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023**. São Paulo: FBSP, 2023.

FNCP – FÓRUM NACIONAL CONTRA A PIRATARIA. **Panorama do mercado ilegal de cigarros no Brasil**. São Paulo, 2023.

LIMA, Renato Sérgio de; BUENO, Samira. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022**. São Paulo: FBSP, 2022.

MACHADO, Bruno Amaral; FIGUEIREDO, Isabel Seixas de. Mercados ilícitos e política de drogas no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, v. 29, n. 170, 2021.

MJSP – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Programa VIGIA e Operação Hórus: balanço operacional**. Brasília, 2024.

OLIVEIRA, Marco Aurélio; COSTA, Arthur Trindade Maranhão. Integração interagências no enfrentamento ao crime organizado. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 14, n. 2, 2020.

PARANÁ. Secretaria da Segurança Pública. **Relatório estatístico operacional 2024**. Curitiba: SESP-PR, 2024.

RATCLIFFE, Jerry. **Intelligence-led policing**. 2. ed. London: Routledge, 2016.

SAPORI, Luís Flávio; SENA, Luiz. **Crime organizado no Brasil: mercados ilícitos e estratégias de repressão**. Belo Horizonte: PUC Minas, 2021.

SHELLEY, Louise. **Dark commerce: how a new illicit economy is threatening our future**. Princeton: **Princeton University Press**, 2018.

SHERMAN, Lawrence W.; WEISBURD, David. General deterrent effects of police patrol in crime “hot spots”: a randomized, controlled trial. **Justice Quarterly**, v. 12, n. 4, p. 625-648, 1995.

SILVA, Thiago R.; MOURA, Tatiana W. Segurança e governança de fronteiras no Brasil. **Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro**, v. 54, n. 5, 2020.

SOUZA, Edmilson; LIMA, Renato Sérgio de. Armas de fogo e violência no Brasil. **Revista Brasileira de Segurança Pública, São Paulo**, v. 16, n. 2, 2022.

UNODC – UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. **United Nations Convention against Transnational Organized Crime**. Viena, 2004.

UNODC. **World Drug Report 2023**. Viena: United Nations, 2023.